



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO IOLANDO - GAB. 21



PARECER Nº _____, DE 2020

Da COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, sobre o Projeto de Lei nº 660, de 2019, que "Institui diretrizes para a Política Distrital de Incentivo à Geração de Energia no âmbito das unidades do Sistema Penitenciário do Distrito Federal."

AUTOR: Deputado Martins Machado

RELATOR: Deputado Iolando Almeida

I – RELATÓRIO

De autoria do Deputado Martins Machado, submete-se ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 660/2019, que "Institui diretrizes para a Política Distrital de Incentivo à Geração de Energia no âmbito das unidades do Sistema Penitenciário do Distrito Federal".

O art. 1º define essencialmente que "O objetivo da Política Distrital de Incentivo à Geração de Energia no âmbito das unidades do Sistema Penitenciário do Distrito Federal é a geração de energia elétrica pelos detentos, através do uso de bicicletas estacionárias, para armazenamento em baterias que permitam o seu aproveitamento para fins de iluminação das unidades do sistema penitenciário e para colaborar na redução de pena, além de outras finalidades úteis que venham a ser definidas pelo Poder Executivo.

O projeto foi lido em 24/09/2019 e determinada a sua tramitação perante esta comissão e perante a Comissão de Segurança, nesta Comissão, bem como na Comissão de Constituição e Justiça.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Conforme previsto pelo Regimento Interno dessa Câmara Legislativa no art. 67, V, *alínea "g"*, compete à COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, analisar e emitir parecer sobre proposições que tratam do sistema penitenciário e direitos dos detentos.

É o caso do Projeto de Lei 660/2019 que institui diretrizes para a Política Distrital de Incentivo à Geração de Energia no âmbito das unidades do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.

Como bem relatado na justificativa no nobre autor, o objetivo da Política Distrital de Incentivo à Geração de Energia no âmbito das unidades do Sistema Penitenciário do Distrito Federal é a geração de energia elétrica pelos detentos, através do uso de bicicletas estacionárias, para armazenamento em baterias que permitam o seu aproveitamento para fins de iluminação das unidades do sistema penitenciário e para colaborar na redução de pena, além de outras finalidades úteis que venham a ser definidas pelo Poder Executivo.

A proposta, essencialmente, tende a estimular a conversão das pedaladas dos presos em energia elétrica, a ser comprada pela Companhia Energética de Brasília – CEB e o valor será usado para reduzir a conta de luz que é paga mensalmente por cada unidade prisional, bem como estimular o respeito à proporcionalidade mínima de 1 dia de redução de pena para cada 16 horas de pedalada.

Não se pode olvidar que a iniciativa está em pleno vapor em vários municípios, como no de Sete Lagoas-MG, onde é gerada uma economia de até 5% na conta de luz do presídio e ainda vai ajudar a reduzir a pena dos presos. Na cidade de Goiânia, já houve a aprovação do projeto “Pedalando e Gerando Energia Limpa”, o qual estabelece que praças da cidade poderão receber bicicletas ergométricas para a geração de energia usada na iluminação de praças públicas. No caso de Minas Gerais, o projeto, em cada município, está ocorrendo por determinação e colaboração do Poder Judiciário e da Secretaria de Segurança Pública.

Mais que o benefício financeiro, entretanto, o projeto representará uma esperança a mais para a população carcerária, pois, além de proporcionar ao detento uma atividade física, em um local onde a regra costuma ser a ociosidade, vai ajudar a reduzir a pena.

Assim, entende-se que, segundo os quesitos dessa Comissão, assiste razão ao autor, pois se trata de incremento aos direitos dos detentos, trará consequências positivas a curto, médio e longo prazo, inclusive com efeitos na educação, na organização social, na segurança, na prevenção da criminalidade, e inclusive para a saúde deles.

Desta forma, manifestamo-nos pela **aprovação**, no mérito, do Projeto de Lei nº 660, de 2019, no âmbito desta COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR.

Sala das Comissões, em

2020.

DEPUTADO IOLANDO

Relator



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Matr. 00149, Deputado(a) Distrital**, em 18/11/2020, às 18:26, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0265648** Código CRC: **2DFB22F9**.

00001-00039645/2020-66

0265648v2